

Reunião	13
Sessão	EXTRAORDINÁRIA
	24/11/2022
-Retirada da Ordem do Dia	<input type="checkbox"/>
-Aprovada por:	
Unanimidade	<input type="checkbox"/>
Majoria	<input checked="" type="checkbox"/>
Votos a favor	38 (+PC +PM)
Votos Contra	
Abstenções	1 (BE)
Presidente da Assembleia Municipal	A. Sá



CÂMARA MUNICIPAL

28ª Reunião Ordinária

09/11/2022

- Aprovada por:

Unanimidade

Majoria

- Retirada da Ordem do Dia

- Manter em Ordem do Dia

- Rejeitada

Aprovado em Minuta

O Presidente da Câmara

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Nº 703/2022

PROCESSO Nº 70968/1GH/PDM

Folha Nº 198

Considerando que:

- A. A linha de água do Casal dos Reis, em Montemor, freguesia de Loures, foi regularizada e desviada ao abrigo de autorização da Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste, que declarou a conclusão da obra de acordo com o título emitido;
- B. Com a regularização e desvio da linha de água cessou a servidão administrativa e a restrição de utilidade pública associadas ao troço extinto;
- C. A cessação da servidão administrativa e da restrição de utilidade pública implica uma alteração simplificada do Plano Diretor Municipal (PDM) de Loures, ao abrigo do art.º 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). Implica igualmente uma alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), regida pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto;
- D. Procedeu-se à redefinição do uso do solo por analogia, através das normas do PDM de Loures que são aplicáveis às parcelas confinantes e com as quais a área a alterar tem condições para constituir uma unidade harmoniosa, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 123.º do RJIGT;
- E. Com fundamento nos quatro pontos anteriores, a Câmara Municipal de Loures (CML), na sua 8.ª Reunião Ordinária, de 19 de janeiro de 2022, deliberou o início do procedimento de alteração simplificada do PDM de Loures, nos termos do n.º 3 do art.º 123.º do RJIGT, bem como a publicitação e a divulgação da proposta, estabelecendo um prazo de 10 dias, para a apresentação de reclamações, observações ou sugestões, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo;
- F. A proposta foi publicitada e divulgada através do Diário da República (DR, Aviso n.º 3221/2022, de 16 de fevereiro), de jornal diário ("Público", 17 de fevereiro de 2022), de editais e do sítio eletrónico da CML, não tendo sido recebidas quaisquer reclamações, observações ou sugestões;



CÂMARA MUNICIPAL



G. A CCDR emitiu, a 15 de julho de 2022, o parecer não vinculativo previsto no n.º 6 do art.º 123.º do RJIGT, com sentido favorável condicionado, tendo-se dado resposta às condicionantes identificadas, conforme informação técnica dos serviços, com registo E/148815/2022;

Tenho a honra de propor

Que a Câmara Municipal de Loures, delibere, ao abrigo n.º 7 do art.º 123.º do RJIGT, aprovar:

Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de alteração simplificada do PDM de Loures, na área da linha de água do Casal dos Reis.

Loures, 28 de outubro de 2022

O Vereador

Nuno Dias

Integram esta proposta, os seguintes documentos que devem ser distribuídos: E/148815/2022 (Informação dos serviços e respetivos despachos), Deliberação da CML n.º 27/2022, de 19/01/2022, com os elementos do PDM alterados, Publicitação e divulgação da proposta (E/24498/2022, E/23139/2022, E/9511/2022), Parecer da CCDRLVT (E/99446/2022), Proposta de alteração da delimitação da REN e Contrato de urbanização da UECR e seu envio à CCDRLVT (E/146829/2022), todos eles contidos no processo 70968/IGT/PDM.



CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO**

À Sr.ª Diretora do DPU,  
Concordo  
Propõe-se enviar a proposta de alteração simplificada do PDM de Loures, na área da linha de água do Casal dos Reis, a RC para deliberação sobre o seu envio à Assembleia Municipal, conforme definido o n.º 7 do art.º 123.º do RJIGT.

Salienta-se que os documentos referenciados na presente informação se encontram anexos à mesma.

Ao Sr. Vereador,  
Concordo, nos termos propostos pelos serviços, propondo-se remeter a presente a deliberação de câmara.

(Assinatura conforme documento de identificação legal)

Assinatura Digital de:

Ana Felix

CHEFE DE DIVISÃO

28/10/2022 11:34:56

(Assinatura conforme B.I.)

Assinatura Digital de:

Angela Ferreira

DIRECTOR (A) DE DEPARTAMENTO

28/10/2022 12:47:24

**INFORMAÇÃO****Informação n.º 23|DPDM|PA|2022****DATA** 27/10/2022**PROVENIÊNCIA** Divisão do Plano Diretor Municipal**DESTINATÁRIO** Chefe de Divisão

**Assunto:** Aprovação da alteração simplificada do PDM de Loures na área da linha de água do Casal dos Reis

**1**

A linha de água do Casal dos Reis, em Montemor, freguesia de Loures, foi regularizada e desviada ao abrigo de autorização da Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste, que declarou a conclusão da obra de acordo com o título emitido.

**2**

Com a regularização e desvio da linha de água cessou a servidão administrativa e a restrição de utilidade pública associadas ao troço extinto.

**3**

A cessação da servidão administrativa e da restrição de utilidade pública implica a alteração simplificada do Plano Diretor Municipal (PDM) de Loures, ao abrigo do art.º 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).



CÂMARA MUNICIPAL

Implica igualmente a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), regida pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto.

**4**

Procedeu-se à redefinição do uso do solo por analogia, através das normas do PDM de Loures que são aplicáveis às parcelas confinantes e com as quais a área a alterar tem condições para constituir uma unidade harmoniosa, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 123.º do RJIGT.

**5**

Com fundamento nos quatro pontos anteriores, a Câmara Municipal de Loures (CML), na sua 8.ª Reunião Ordinária, de 19 de janeiro de 2022, deliberou o início do procedimento de alteração simplificada do PDM de Loures, nos termos do n.º 3 do art.º 123.º do RJIGT, bem como a publicação e a divulgação da proposta, estabelecendo um prazo de 10 dias, para a apresentação de reclamações, observações ou sugestões, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo.

**6**

A proposta foi publicitada e divulgada através do Diário da República (DR, Aviso n.º 3221/2022, de 16 de fevereiro), de jornal diário ("Público", 17 de fevereiro de 2022), de editais e do sítio eletrónico da CML, não tendo sido recebidas quaisquer reclamações, observações ou sugestões.

**7**

Foi solicitado à CCDRLVT o parecer não vinculativo previsto no n.º 6 do art.º 123.º do RJIGT, que foi emitido com sentido favorável em 15 de julho de 2022, condicionado a que a CML:

- a) Elabore e remeta à CCDRLVT o procedimento de proposta de alteração à delimitação da REN, sem o qual a alteração ao PDM não será totalmente operacionalizável;
- b) Consigne a solução na proposta de alteração ao PDM por adequação ao RJIGT, em curso, procedimento que apenas poderá ocorrer no momento da discussão pública dessa alteração;
- c) Dê a conhecer à CCDRLVT, quando tal aconteça, a contratualização que venha a ocorrer.

**8**

Relativamente ao parecer referido no número anterior:

- a) A proposta de alteração da delimitação da REN foi enviada à CCDRLVT em 22 de agosto de 2022, estando em curso a tramitação do processo;
- b) A solução da presente alteração simplificada será consignada na proposta de alteração ao PDM por adequação ao RJIGT em curso no momento da discussão pública, que nos termos da calendarização desse procedimento deverá ocorrer até ao fim do ano corrente;



CÂMARA MUNICIPAL

- c) O contrato de urbanização da Unidade de Execução do Casal dos Reis (UECR) foi assinado em 7 de outubro de 2022 e dele foi dado conhecimento à CCDRLVT em 27 de outubro de 2022.

**9**

Propõe-se que a CML delibere o envio da proposta de alteração simplificada do PDM de Loures na área da linha de água do Casal dos Reis à Assembleia Municipal (AM), para aprovação, conforme dispõe o n.º 7 do art.º 123.º do RJIGT.

Fazem parte desta proposta os documentos do presente processo 70968/IGT/PDM, que incluem:

- a) Deliberação da CML n.º 27/2022, de 19/01/2022, com os elementos do PDM alterados;
- b) Publicitação e divulgação da proposta;
- c) Parecer da CCDRLVT;
- d) Proposta de alteração da delimitação da REN;
- e) Contrato de urbanização da UECR e seu envio à CCDRLVT.

Após a aprovação da AM deverá a CML promover a publicação da deliberação em DR e o depósito da alteração na plataforma eletrónica da Direção-Geral do Território.

Loures, 27 de outubro de 2022

Pedro Arrabaça, arq.º